PROJETO DE LEI Nº 279/16

Dispõe sobre o direito à gratuidade no Sistema Público de Transporte e Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) ao cidadão usuário do Programa Bolsa Família, no âmbito da Cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Permite o livre acesso ao cidadão usuário do Programa Bolsa Família, atestados através de apresentação de documento específico, ao Sistema de Transporte Público e Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) no Município de Salvador.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações Orçamentárias da Secretaria competente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2016.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei tem por finalidade regulamentar a gratuidade no Sistema Público de Transporte e Subsistema de Transporte Especial Complementar (STEC) da nossa Cidade, ao cidadão usuário do Programa Bolsa Família.

O objetivo é proporcionar aos cidadãos usuários do Programa Bolsa Família, notadamente pessoas de baixo poder econômico e financeiro, facilidade na locomoção para desenvolvimento de atividades diárias.

Diante do exposto e pelas razões apresentadas, apresento aos nobres edis este Projeto de Lei, solicitando a sua aprovação, por se tratar de matéria de grande relevância à nossa população.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 2016.

JOSÉ GONÇALVES TRINDADE